

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1477/2026 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de São Jorge/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 18 de maio de 2026, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de São Jorge. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Resolução Agesan-RS CSR n. 028/2025	Dispõe sobre a nova redação do Manual de Fiscalização dos Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da AGESAN-RS.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de São Jorge foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência

e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2026 e fiscalização de acompanhamento do processo 4640/2025.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que nortearam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em São Jorge/RS:

- Lei ordinária n. 1689/2022 - Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá Outras Providências.
- Lei ordinária n. 1076/2010 - Dispõe da Política de Meio Ambiente do Município de São Jorge, RS, e dá Outras Providências.
- Lei ordinária n. 1049/2009 - Estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Jorge – RS e dá Outras Providências.
- Lei ordinária n. 1076/2010 - Dispõe da Política de Meio Ambiente do Município de São Jorge, RS, e dá Outras Providências.
- Lei ordinária n. 771/2004 - Define as Atividades Insalubres e Perigosas Para Efeitos de Percepção do Adicional Correspondente e Revoga a Lei Municipal n. 265.
- Lei ordinária n. 1689/2022 - Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá Outras Providências.
- Lei ordinária n. 1279/2013 - Concede Desconto Para IPTU no Exercício de 2014 e estabelece Parcelamento Para seu Pagamento.
- Projeto de lei complementar executivo n. 0019/2023 - Estabelece descontos sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2024 com base nos Arts. 302 e 520 da Lei Complementar n. 064, de 18 de dezembro de 2013, que “Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida leis e Institui o novo Código Tributário Municipal”.
- Decreto n. 1.542/2024 - Regulamenta o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Nº 1689 de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Taxa de Coleta de Lixo no Município São Jorge.

A responsabilidade pela prestação de Serviços de Manejo de Resíduos Urbanos (SMRSU) é da Prefeitura Municipal de São Jorge/RS, cujo endereço é Avenida Daltro Filho, n. 901 – Centro.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O gerenciamento dos resíduos sólidos no âmbito municipal é estruturado de forma descentralizada. A gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) é de atribuição da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Por sua vez, a execução dos serviços de limpeza urbana e o manejo dos resíduos de podas urbanas competem à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito. Por fim, os resíduos de logística reversa e os Resíduos da Construção Civil (RCC) não cabem ao poder público, sendo de responsabilidade integral e exclusiva do próprio gerador.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de São Jorge.

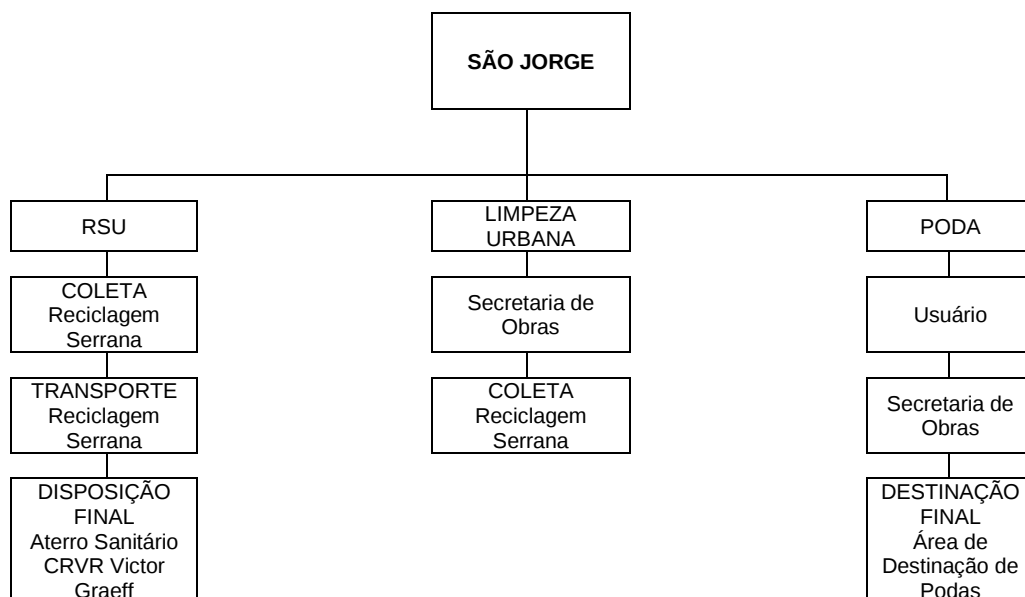
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público

EMPRESA	CNPJ	CONTRATO	SERVIÇO
Reciclagem Serrana Ltda	17.793.462/0001-06	037/2024	Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta orgânica e seletiva (lixo seco) de resíduos domiciliares urbanos e comerciais e coleta seletiva (lixo seco) rural, com transporte e destinação final dos resíduos coletados, de acordo com a legislação ambiental vigente, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do edital do certame licitatório que originou este contrato.

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de São Jorge é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A operacionalização da coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no município de São Jorge é realizada pela empresa contratada Reciclagem Serrana LTDA (CNPJ nº 17.793.462/0001-06). O sistema municipal já contempla a coleta seletiva e apresenta uma geração per capita estimada em 0,65 kg.hab⁻¹.dia⁻¹, índice correspondente à sua respectiva faixa populacional. As informações e os parâmetros específicos do serviço de coleta encontram-se sintetizados no Quadro 3.

Em cumprimento às exigências contratuais, a fração reciclável recolhida é encaminhada para triagem, visando a recuperação máxima dos materiais e a consequente redução do volume de rejeitos. A separação desses resíduos ocorre na unidade da Reciclagem Adeva, que integra o grupo empresarial da Reciclagem Serrana.

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU e dados referentes ao período entre outubro e dezembro de 20265

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	2 vezes na semana (terças-feiras e sábados)
	Zona Rural	Não há coleta.
Total coletado (t/mês)	-	
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	Semanal (quintas-feiras)
	Zona Rural	Mensal (primeira sexta-feira do mês)
Total reciclado (t/mês)	-	
Percentual reciclado (%)	-	
Total de RSU tg/mês)	- 36,8 (fonte: DMR de outubro a dezembro de 2025)	

Figura 2: Cronograma da coleta de RSU no município de São Jorge.

CIDADE

PREFEITURA

CIDADÃO

LICITAÇÕES

LEGISLAÇÃO

CONCURSOS

PUBLICAÇÕES

CONTATO

Início » Notícias » CALENDÁRIO DE COLETA DE LIXO URBANO EM SÃO JORGE

Notícias

Voltar

CALENDÁRIO DE COLETA DE LIXO URBANO EM SÃO JORGE

15/05/2026 Assessoria de Comunicação

- Lixo Orgânico Urbano: Terças e Sábados

início: 7:40h - 8:30

fim: 9:16h - 10:06h

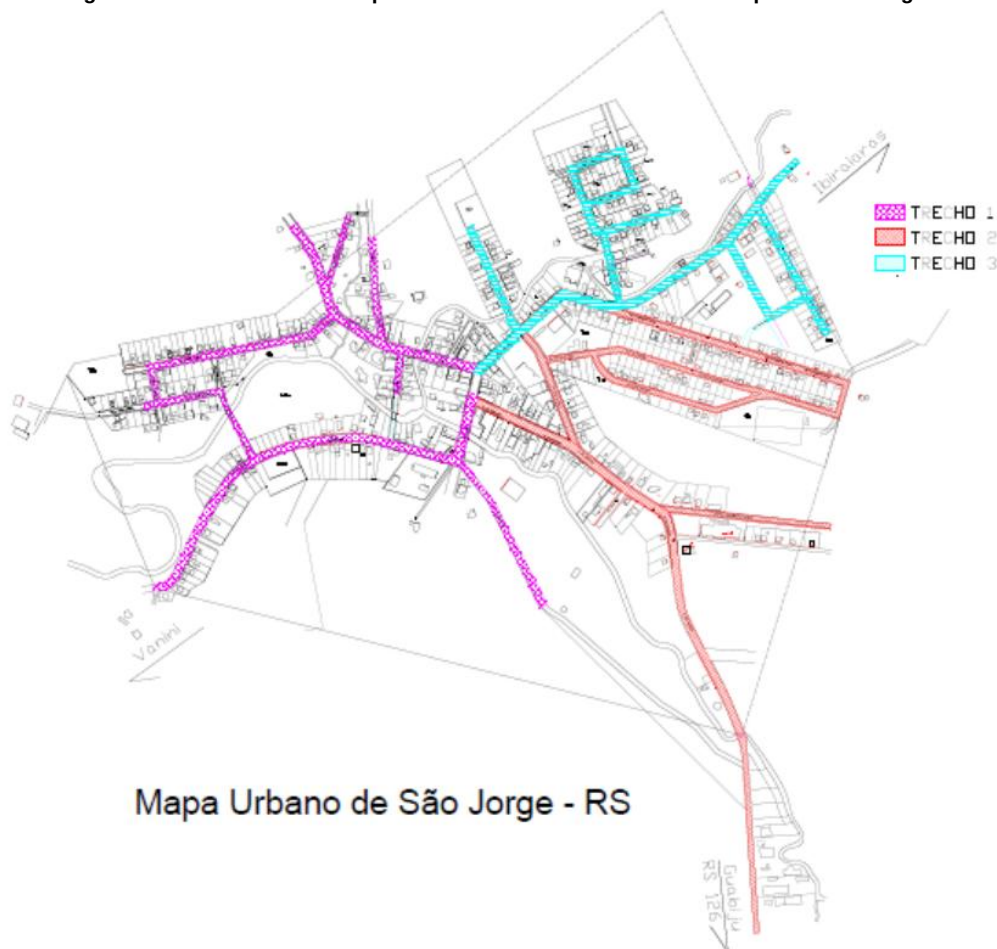
- Lixo Seletivo Urbano: Quinta-feira

início: 7:40h - 8:30

fim: 9:16h - 10:06h.

A execução dos serviços de coleta atende ao plano de rotas estabelecido no contrato de prestação de serviços, o qual segmenta o território municipal em três trechos operacionais. O mapeamento dessas rotas para o perímetro urbano de São Jorge está apresentado na Figura 3. O recolhimento dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ocorre majoritariamente na modalidade porta a porta, abrangendo as áreas urbana e rural. Complementarmente, o sistema dispõe de contentores coletivos dispostos em pontos estratégicos da zona urbana, enquanto a zona rural conta com pontos de descarte devidamente sinalizados.

Figura 3: Rotas estabelecidas para coleta da zona urbana do município de São Jorge



A coleta tanto da fração orgânica quanto da fração reciclável é executada por meio de veículo coletor-compactador com sistema de carregamento traseiro. A equipe operacional de campo é composta por 3 (três) integrantes: 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores de resíduos. Durante a fiscalização, realizada no período da tarde, não foi possível acompanhar diretamente a execução dos serviços de coleta, uma vez que não havia roteiros de coleta previsto para o dia.

Sob a perspectiva da segurança ocupacional, ressalta-se a vigência da Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38) desde 2024, que estabelece os requisitos de segurança e saúde no trabalho para as atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Diante do exposto no item 38.6 da referida norma, o qual detalha as condições protetivas para a execução da coleta de RSU, recomenda-se que os futuros instrumentos contratuais a serem firmados entre a Administração Pública e as empresas prestadoras de serviço prevejam explicitamente a obrigatoriedade do cumprimento integral das exigências da NR-38.

O fluxo de destinação pós-coleta inicia-se com o deslocamento da frota até a central de triagem e transbordo da Reciclagem Adeva, instalação responsável pelo processamento inicial dos resíduos recicláveis. A destinação final subsequente divide-se em dois fluxos: os rejeitos são encaminhados para o Aterro Sanitário da CRVR em Victor Graeff, ao passo que os materiais pré-triados seguem para a Reciclagem Serrana para refino da segregação.

A mensuração da massa dos resíduos gerados no município de São Jorge é realizada de forma descentralizada. Os dados de pesagem dos rejeitos são obtidos na balança do aterro sanitário de destino, enquanto o controle de massa dos resíduos recicláveis é efetuado na unidade da Reciclagem Serrana pós-triagem.

4.2 TRANSBORDO E TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O município de São Jorge utiliza a Unidade de Transbordo da Reciclagem Adeva, para onde são direcionados os resíduos provenientes tanto da coleta seletiva quanto da coleta da fração orgânica. Após o processamento na unidade, os materiais segregados são classificados por tipologia (papel, plástico, metais, entre outros) para fins de valorização comercial, enquanto os rejeitos remanescentes são encaminhados para disposição final adequada no Aterro Sanitário da CRVR, em Victor Graeff.

Ressalta-se que, por atenderem a outros municípios sob a jurisdição da Agesan-RS, a empresa Reciclagem Serrana será objeto de fiscalização específica, conduzidas por meio do processo 1976/2026.

4.3 TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL

Em conformidade com o contrato vigente, a empresa contratada é a responsável legal pelo transporte dos resíduos desde a unidade de transbordo até o aterro sanitário de disposição final. Diante disso, a fiscalização programada para a unidade da Reciclagem Serrana contemplará também a empresas encarregada da execução dessa operação logística.

A Portaria FEPAM nº 087/2018 (Art. 2º, inciso VI) define a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos – Gerador (DMRSU/G) como um documento de estrita responsabilidade do poder público municipal. Sua finalidade é consolidar o registro das quantidades de RSU geradas pela prefeitura e efetivamente encaminhadas às unidades de destinação final.

Adicionalmente, o Art. 10 da norma estabelece a obrigatoriedade de os geradores declararem eletronicamente toda a movimentação de resíduos realizada, utilizando o Sistema MTR Online. Diante disso, a emissão e o envio regular da DMRSU/G configuram um dever institucional indispensável da administração municipal na condição de geradora.

4.4 DESTINAÇÃO FINAL

Segundo dados fornecidos à equipe de fiscalização da Agesan-RS, a disposição final dos rejeitos do município de São Jorge é realizada no aterro sanitário da CRVR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.505.185/0006-99, na unidade de Victor Graeff.

Com o objetivo de aferir a conformidade da prestação desse serviço, a agência reguladora programou a fiscalização ordinária da referida planta para o ciclo de 2026, motivada pelo fato de a unidade centralizar a destinação dos rejeitos de múltiplos municípios de sua base regulada. O respectivo procedimento fiscalizatório tramita sob o processo n. 1970/2026.

4.5 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os Serviços Públicos de Limpeza Urbana (SPLU) no município de São Jorge compreendem as atividades operacionais de varrição, capina e roçada, voltadas ao asseio e à conservação das vias públicas. A execução e a gestão dessas atividades estão centralizadas na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Viários e Trânsito, abrangendo também o asseio de praças, parques e demais espaços públicos, bem como a higienização regular de banheiros públicos. A Figura 4 apresenta o registro fotográfico de uma praça na região central do município. Destaca-se o bom estado de conservação do local, o qual resulta da operação do serviço de limpeza urbana

Figura 4: Asseio da Praça



4.6 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

No município de São Jorge, o gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC) varia conforme a natureza da obra. Para as obras particulares, a municipalidade não disponibiliza serviço público de recolhimento, sendo o gerador o responsável integral pelo manejo e pela contratação de empresas licenciadas para a remoção do material. Por outro lado, os RCC decorrentes de obras públicas são reaproveitados como material de preenchimento e aterro em outras intervenções da própria administração municipal. Ressalta-se, contudo, que o município não dispõe de uma área própria ou licenciada para a disposição final dessa classe de resíduos.

Além disso, o município utiliza uma área de sua propriedade para o armazenamento temporário de resíduos pneus e sucata, com o objetivo de centralizar esses volumes e otimizar a logística de transporte subsequente (Figura 5).

Figura 5: Área utilizada para a destinação pneus e sucata



4.7 RESÍDUOS DE PODA

O fluxo de destinação de resíduos de poda foi integralmente transferido da antiga área para o novo sítio de propriedade da municipalidade. Esta nova área, que se encontrava em fase de licenciamento ambiental quando da ocasião da fiscalização ocorrida em 2025, atualmente já recebe os materiais coletados no município. Contudo, por não dispor da licença de operação emitida pelo

órgão ambiental competente, a atividade configura descarte sem licenciamento. Em termos de controle e sinalização, o espaço conta com portão instalado, subsistindo a ausência de placas de identificação institucional (Figura 6).

Figura 6: Área utilizada para a destinação de resíduos de poda



4.8 RESÍDUOS DE VOLUMOSOS

O fluxo de manejo de resíduos volumosos no município de São Jorge baseava-se no recolhimento sob demanda pela Secretaria de Obras para posterior destinação final. Todavia, a infraestrutura que servia de suporte para a gestão e estocagem desses bens foi integralmente desativada (Figura 7). Assim, o serviço de recolhimento de resíduos volumosos não é mais prestado à população pelo titular de serviços.

Figura 7: Galpão anteriormente utilizado para gestão de resíduos volumosos



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 7 não conformidades (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus

equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. NORMA DE REFERÊNCIA (NR) N. 7/2024 DA ANA

A Norma de Referência (NR) n. 7 de 2024 da ANA apresenta uma série de dispositivos que devem ser atendidos pelos municípios em relação à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.

O TITULAR deve fazer a leitura e apropriar-se do conteúdo da NR 7/2024:

<https://share.google/VP2uAY6OEcRM4fGbw>

Para São Jorge, de acordo com a população local, **o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.**

A agência reguladora irá iniciar a verificação do atendimento da norma a partir do ano de 2027 no município.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 09 (nove) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 15/07/2026 11:44:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

Luana Machado da Luz
Agente de Fiscalização

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 199388V-VV
Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE: 199388V-VV
Dados: 2026.07.15 11:44:22-0300

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1477/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de São Jorge/RS
ENDEREÇO: Avenida Daltro Filho, n. 901, Centro
TELEFONE E EMAIL: (51) 3500-4200; fiscalambiental@saojorge.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de São Jorge, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 18 de maio de 2026, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

NOME: Luana Machado da Luz CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira CARGO: Agente de Fiscalização
TELEFONE: (51) 2500-7235 EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 08 de julho de 2026

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 1993EAV-V
v

Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE: 1993EAV-V
Dados: 15/07/2026 11:44:22-0300



Documento assinado digitalmente
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 15/07/2026 11:44:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de fiscalização

ANEXOS I - 1477/2026 - TNC

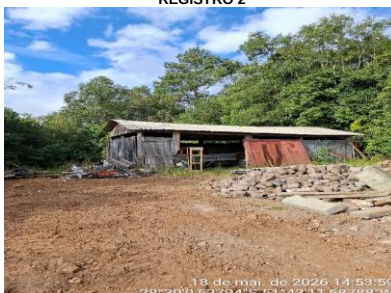
NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Coleta (Prestador - Serrana)
1	1.5	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	PEV/Ecoponto (Titular)
2	9.1	CONSTATAÇÃO	Ecoponto sem identificação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem identificação
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2

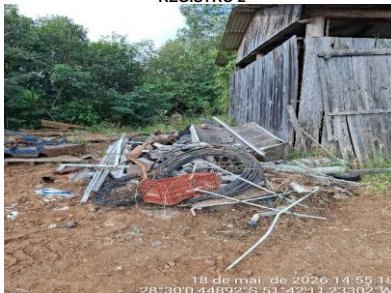


NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	PEV/Ecoponto (Titular)
3	9.2	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação do tipo de resíduo armazenado no ecoponto
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação do tipo de resíduo armazenado no ecoponto
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I - 1477/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	PEV/Ecoponto (Titular)
4	9.4	CONSTATAÇÃO	Presença de latas de tinta vazias no local
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos.
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC-03 do TNC 464/2025

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Área de Destinação de Podas (Titular)
5	11.3	CONSTATAÇÃO	Área de Destinação de Podas sem LO
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC-05 do TNC 464/2025

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Área de Destinação de Podas (Titular)
6	11.1	CONSTATAÇÃO	Área de Destinação de Podas sem identificação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem identificação
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC-06 do TNC 464/2025

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXOS I - 1477/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Área de Destinação de Podas (Titular)
7	11.2	CONSTATAÇÃO	Presença de vestígio de queima de resíduos no local
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos.
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1477/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Coleta

DATA e HORA:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta? Físico ou digital?	X			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?			X	
	1.3	Existe plano de coleta definido? Abrange áreas urbana e rural, conforme Plano Operacional?	X			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	X			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?		X		Registros não enviados
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?			X	
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?			X	
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?			X	Não foi possível ver caminhão
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?	X			
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?			X	Não foi possível ver caminhão
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?			X	Não foi possível ver caminhão
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?			X	Não foi possível ver caminhão
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?			X	Não foi possível ver caminhão
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?			X	Não foi possível ver caminhão
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?			X	Não foi possível ver caminhão
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *			X	Não foi possível ver caminhão
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?			X	Não foi possível ver caminhão
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?				

1.19	Existe veículo coletor reserva?	X			
1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	X			
1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)	X			
1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			X	Não foi possível ver caminhão
1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?			X	
1.24	Durante a atividade de coleta são adotadas as precauções necessárias para evitar o derramamento de resíduos sólidos e líquidos?	X			
1.25	A coleta de RSU é na modalidade indiferenciada ou seletiva? Ponto a ponto ou porta a porta?	X			
1.26	Se houver coleta indiferenciada no município, os resíduos são encaminhados para triagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada?			X	
1.27	O prestador de serviço responsável pela coleta disponibiliza e divulga aos usuários o Manual de Prestação de Serviços?			X	Ainda não foi elaborado o Manual

A coleta seletiva já foi implantada no município?

A coleta seletiva abrange a área rural?

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos?

Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem?

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)?

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: _____/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Limpeza Urbana

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	X			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)	X			
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	X			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?			X	Pessoal interno da Secretaria de Obras realiza o serviço
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)			X	
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas? A frequência de varrição está de acordo com o plano operacional?	X			Pessoal interno da Secretaria de Obras realiza o serviço sob demanda
	6.8	Há um plano de varrição estabelecido indicando quais calçadas de imóveis que devem ser varridas?	X			Pessoal interno da Secretaria de Obras realiza o serviço sob demanda
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	X			Sob demanda, sem registro
	6.10	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público? Qual frequência?	X			Sempre após evento
	6.11	Existem atividades de limpeza e asseio como limpeza e lavagem de túneis, escadarias, monumentos, abrigos, sanitários e outros logradouros públicos? Qual frequência?	X			Sob demanda, sem registro
	6.12	A atividade de limpeza de feiras livres e outros eventos públicos, os resíduos gerados nestes eventos são disponibilizados para coleta em local indicado pelo prestador de serviço/Titular?	X			
	6.13	Os resíduos originários de atividades de varrição são disponibilizados para a coleta em pontos que não comprometam o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana?	X			
	6.14	Há atividade de remoção de resíduos em logradouros públicos ali depositados? Prestado pelo Titular ou terceiro? (ver contrato)	X			
	6.15	Há atividade de roçada no município? Mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo? Prestado diretamente ou por terceiro? (ver contrato)	X			
	6.16	Há atividade de capina no município? Ocorre remoção total da cobertura vegetal em logradouros públicos? Prestado diretamente ou por terceiro?	X			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação?

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação?

os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: _____/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: PEV

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. PEV/Ecoponto	9.1	PEV/Ecoponto está devidamente identificado?		X		Sem identificação
	9.2	A identificação das unidades destinadas a cada tipo de resíduo?		x		Sem identificação específica
	9.3	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)			X	
	9.4	Inexiste mistura de resíduos no PEV/Ecoponto?		X		Presença de latas de tinta (RTFA)
	9.5	O armazenamento permite acúmulo de água?	X			
	9.6	PEV/Ecoponto possui cercamento?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: _____/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Área Destino de Poda

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?		X		Sem identificação (RTFA)
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?		X		Portão estava aberto e havia vestígios de queima de resíduos
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?		X		Sem LO (RTFA)
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			X	
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)			X	
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			X	
	11.8	Existe mistura de resíduos?	X			
	11.9	Os resíduos originários da atividade de poda são acondicionados para a coleta de forma a não impedir o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana?	X			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: _____/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?			X	Plano ainda não elaborado
	15.2	Ocorrem interrupções programadas no município? A ERI foi avisada? Há registros?	X			Não há informações sobre interrupções
	15.3	Ocorrem interrupções não programadas no município? A ERI foi avisada? Há registros?	X			Não há informações sobre interrupções
	15.4	O Manual de prestação de serviço e de atendimento ao usuário existe?			X	Manual ainda não elaborado
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	X			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	X			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?	X			Não há informações sobre interrupções
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	X			Não há informações sobre interrupções
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: _____/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
16. Atendimento Comercial	16.1	Existe local para atendimento presencial aos usuários dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos?	X			Prefeitura
	16.2	Existe canal telefônico e eletrônico para reclamações, sugestões e elogios?	X			Canais da Prefeitura
	16.3	Existe ouvidoria para atendimento ao usuário?	X			Ouvidoria da Prefeitura
	16.4	A ouvidoria realiza algum acompanhamento dos serviços? Qual prazo máximo estabelecido para o atendimento das solicitações feitas pelos usuários?	X			
	16.5	A ouvidoria possui capacitação sobre o tema?	X			
	16.6	A ouvidoria da AGESAN-RS é indicada aos usuários?			X	
	16.7	A equipe de atendimento possui treinamento/capacitação? (ver registro)	X			Padrão da Prefeitura
	16.8	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está sendo utilizado?			X	
	16.9	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está em local visível aos usuários?			X	
	16.10	A tabela com as tarifas/taxas vigentes está exposta em local visível aos usuários?			X	Taxa junto ao IPTU
	16.11	A cópia do Código de Defesa do Consumidor está exposta em local visível aos usuários?			X	
	16.12	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em local visível ao público, em caso de atendimento presencial? Em qual local físico?			X	
	16.13	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em meio digital?			X	
	16.14	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está escrito em linguagem simples e acessível?			X	
	16.15	O prestador realizou a elaboração do relatório de atendimento ao plano operacional de prestação de serviços e ao manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário? Foram encaminhados à AGESAN-RS para aprovação?			X	

	16.16	O prestador elaborou o relatório de atendimento ao usuário? Foi encaminhado à AGESAN-RS?			X	
	16.17	Os atendimentos aos usuários são registros em sistema eletrônico ou formulário próprio, com número de protocolo informado ao usuário, independente de solicitação? Há registro?	X			Sem registro

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE SÃO JORGE 1477/2026

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 464/2025

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário	Local	Coordenador da reunião
18/05/2026	Início: 13:55 Término: 15:40	Prefeitura de São Jorge	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de São Jorge/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
2. Luana Machado do Luz	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
3. PAULO KOVALESKI	PM São Jorge	(51) 991691773	fiscalambiental@saojorge.rs.gov.br
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	
b) Verificação coleta de RSU	1	
c) Verificação serviço de limpeza urbana	1	
d) PEV	1	
e) Verificação gestão de resíduos de poda	1	
f) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	

5. Observações

Observações:

DURANTE A FISCALIZAÇÃO, FOI REALIZADA UMA FISCALIZAÇÃO SOB
DEMANDA EM UM RESERVATÓRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAA
DA COPSAN NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE

Paulo Kovaletski

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE SÃO JORGE 1477/2026

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 464/2025

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: SMOA

Horário inicial: 8:00

Horário final: 11:00

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 18/05 /2026



Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

ANEXOS